



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

EDITAL ADM-001/2022 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR –
ÁREA ADMINISTRATIVA DE VITÓRIA/ES

Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio e a Divisão de Infraestrutura

A Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, da Justiça Federal do Espírito Santo, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o que disciplina a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução n.º 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF) e Resolução n.º 336/2020 – CNJ, realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, processo seletivo para estagiários de Ensino Superior do Curso de Engenharia Civil em Vitória/ES, de acordo com as normas do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e ao provimento de vaga de estágio vinculada a Divisão de Infraestrutura/DIF da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES), que surgirem no decorrer da validade deste processo seletivo.

1.2. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário de estágio corresponder a 4 horas dentro do expediente da SJES (12h às 19h) e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.3. A SJES concederá ao (à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, auxílio financeiro, cujo valor é fixado em ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, sendo, nesta data, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio-transporte, esse último desde que realize o trabalho presencial, vez que dependendo da lotação, o estágio poderá ser virtual/remoto.

1.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei n.º 11.788/08, c/c o art. 13 da Resolução n.º 208/2012-CJF, o (a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor.

1.5. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

1.6. Para a Divisão de Infraestrutura/DIF as Seção Judiciária do Espírito Santo, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

1.7. O processo seletivo transcorrerá de acordo com o cronograma que consta no item 10 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularmente matriculados, e com frequência efetiva em Curso Superior vinculado ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.2. Somente poderá participar deste processo seletivo, desde a primeira etapa, bem como assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que esteja cursando no mínimo o 4º (quarto) período e no máximo o 7º (sétimo) período do curso de Graduação em Engenharia Civil nas instituições de ensino de nível superior reconhecidas pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) e apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 7,0 (sete) e, ainda, na data de início do estágio:

2.3. Não poderá ser contratado o estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos no órgão;

II – que for ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

III – que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

IV – que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e,

V - que possuir vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste tribunal;

2.4. O estagiário deverá firmar declaração, a ser fornecida pela SEDPE – Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio, de que não registra antecedentes criminais.

2.5. A inobservância das vedações previstas nos itens 2.3 e 2.4 deste edital, a qualquer tempo, acarretará o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

2.6. É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório dos períodos de estágio não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, fixado no art. 11 da Lei nº. 11.788/08.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 vaga, bem como a formação do cadastro de reserva, cabendo informar/registrar que a rotatividade/convocação durante o período de validade do presente edital é elevada.

3.2. Do total de vagas de estágio, serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

3.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia e horário, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5 A cada dez estudantes convocados da lista universal, uma vaga caberá a candidato com deficiência, que será convocado na seguinte ordem de classificação/posição: 10ª, 20ª, 30ª, 40ª e assim sucessivamente.

3.6 O laudo médico comprobatório da doença/deficiência alegada deverá ser entregue no ato da contratação, além do preenchimento da declaração anexa deste o ato da inscrição.

3.7 Os candidatos aprovados nesta condição terão seus nomes elencados na lista universal e específica.

3.8 Serão reservadas aos estudantes negros e pardos o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal.

3.9 A reserva de vagas de que trata o item anterior será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três). No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no caput, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

3.10 Somente poderão participar das vagas destinadas aos estudantes negros/pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

3.11 Os candidatos aprovados nesta condição terão seus nomes elencados na lista universal e específica.

3.12 A cada dez estudantes convocados da lista universal, três vagas caberão a candidato negro/pardo, que será convocado na seguinte ordem de classificação/posição: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª e assim sucessivamente.

3.13. O original do formulário de auto declaração, devidamente preenchido e assinado, deve ser mantido sob a guarda do candidato e poderá ser requisitado pela SEDPE, a qualquer momento, mesmo posteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo.

3.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.15. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao desligamento do estágio, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As pré-inscrições ficarão abertas no período de 03 a 12 de outubro de 2022, exclusivamente através do e-mail estagio@jfes.jus.br.

4.1.1. O e-mail enviado deverá conter, no campo assunto, a expressão **“PROCESSO SELETIVO ENGENHARIA CIVIL JFES”**.

4.2. O candidato deverá remeter via e-mail, para o endereço estagio@jfes.jus.br, em **arquivo no formato PDF**, a digitalização dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, etc...);

III - declaração atualizada de escolaridade emitida pela Instituição de Ensino;

IV - coeficiente acadêmico do estudante declarado pela instituição, caso não esteja especificado na declaração de escolaridade;

V - Declaração de cotas e/ou laudos (deficientes ou negros/pardos), para participar como cotista, quando for o caso.

VI – Currículo atualizado.

4.3. O formulário para inscrição encontra-se disponível no site:
<https://www.jfes.jus.br/estagios/visualizar-estagios-ns/> (Curso: Engenharia Civil)

4.4. É vedada a inscrição por via postal ou qualquer outro meio que não o eletrônico descrito no item 4.1.

4.5. Os estudantes que se inscreverem e apresentarem toda a documentação exigida no item 4.2, desde que estejam no mínimo no 4º período e no máximo no 7º período do curso de graduação em Engenharia Civil de uma Instituição reconhecida pelo MEC, receberão a confirmação de sua inscrição por e-mail.

4.6. O candidato com deficiência ou com necessidades especiais deverá enviar, através do e-mail estagio@jfes.jus.br, digitalização de laudo médico, até o final do período de confirmação da inscrição, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID – Classificação Internacional de Doença. No laudo médico, deverá





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência.

4.6.1. Caso o candidato com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização de quaisquer das fases do certame, deverá informar tal fato, através do e-mail estagio@jfes.jus.br, à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período de confirmação da inscrição.

4.7. Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Adotar-se-á como método de seleção dos(as) candidatos(as) a classificação ordenada por coeficiente escolar nunca inferior a 7,0 (sete), do maior ao menor, sendo esse método de classificação no certame e posterior análise de currículo e entrevista.

5.2. Em caso de empate na ordem de classificação por coeficiente de rendimento, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado e, persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerado para isso o ano, mês e dia do nascimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial com a lista de classificação dos candidatos aprovados será divulgado no site da Justiça Federal do Espírito Santo <https://www.jfes.jus.br/estagios/visualizar-estagios-ns/>, no dia 18 de outubro de 2022.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso à classificação, nele incluindo as razões pelas quais discorda da classificação, desde que devidamente fundamentado.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, em momento oportuno e de acordo com o surgimento de vagas, mediante contato telefônico ou por e-mail, pela Seção de Desenvolvimento de Pessoas e Estágio segundo a ordem de classificação no exame e as necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, ocasião em que será facultada ao candidato que não aceitar a 1ª convocação: (a) a permanência no processo seletivo, desde que figure no final da lista dos aprovados; ou (b) a desistência. Em convocação subsequente, contudo, nova recusa do candidato importará sua exclusão da lista.

8.3. Na entrevista o candidato deverá entregar *curriculum vitae* atualizado, contendo seus dados pessoais, dados acadêmicos, informações sobre outros cursos eventualmente realizados na área jurídica, experiência profissional e outros dados que julgar relevantes.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

8.4. Em não havendo interesse na contratação, deverá o candidato manifestar expressamente sua desistência.

8.5. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos nesta Seccional, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação. Persistindo na desídia, serão desclassificados. Será observado o prazo de 48 horas de espera entre a convocação (envio do e-mail ou ligação telefônica) e a resposta do estagiário se aceitará ou não sua convocação. Transcorrido o prazo *in albis*, novo classificado será chamado e o anterior passará ao final da lista.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO

9.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período das inscrições (através do e-mail estagio@jfes.jus.br)	Do dia 03/10/22 a 12/10/22
Prazo para recebimento das inscrições	Até o dia 12/10/22
Divulgação da classificação parcial	Dia 14/10/22
Prazo para encaminhamento dos recursos	Até o dia 17/10/22
Divulgação do resultado final	Dia 18/10/22

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado parcial está previsto para o dia **14/10/2022** e o resultado final (após eventuais recursos) para o dia **18/10/2022**.

11.2. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação, com possibilidade de chamamento de no máximo 2 (dois) candidatos por vez, dentro da ordem natural de classificação, podendo, eventualmente, a escolha recair, após a entrevista, no segundo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Espírito Santo

candidato chamado. Nessa hipótese, o candidato não escolhido retornará, em prioridade, à lista geral de classificados.

11.3. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção no endereço eletrônico <https://www.jfes.jus.br/estagios/visualizar-estagios-ns/>.

11.4. O concurso terá validade até que se esgote a lista de aprovados, observado o limite de 1 (um) ano, contado a partir do 1.º dia útil após o resultado.

11.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação da Banca Examinadora.

11.6. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou admitido.

11.7. O candidato será responsável pela atualização de seus endereços, inclusive de seu correio eletrônico (e-mail) e telefone(s) durante o prazo de validade do concurso.

11.8. A Justiça Federal reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.9. A Banca Examinadora é formada pelos servidores Ronnie Francis Rangel Mariano e Carlos Chaves Damásio.

